



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

EDITAL N.º 5 / 2025

INCENTIVOS AO DESPORTO - ANO 2025

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO -

HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t), do número 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Torna público ter a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024, deliberado aprovar o Programa de Procedimento no Âmbito da Atribuição de Incentivos ao Desporto - 2025, o qual poderá ser consultado, durante o horário de expediente, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h na Divisão de Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Alcobaça, sita na Praça João de Deus Ramos, em Alcobaça, ou através do sítio da internet www.cmalcobaca.pt.

Mais torna público, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4º do mencionado programa, que o procedimento se organiza em duas fases, devendo a apresentação de candidaturas ocorrer da seguinte forma:

- a) A primeira fase tem lugar nos primeiros dez dias úteis do mês de janeiro;
- b) A segunda fase tem lugar nos primeiros dez dias úteis do mês de março.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O Presidente da Câmara Municipal

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ
AUGUSTO RODRIGUES
Dados: 2025.01.02 16:42:56 Z



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ARTIGO 1.º

(OBJETO)

1. O presente programa tem por objeto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, definir as regras a que obedece a entrega dos documentos necessários à candidatura aos incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado, bem como os trâmites subsequentes do procedimento até à atribuição dos incentivos.
2. Os incentivos a que se refere o número anterior consubstanciam-se na atribuição, pela Câmara Municipal ao conjunto dos candidatos contemplados, de apoios financeiros no montante global máximo estimado em 380.000,00 €, de acordo com os critérios fixados neste programa.
3. O montante referido no número anterior pode ser reforçado por deliberação da Câmara Municipal, tomada durante o decurso do procedimento.

ARTIGO 2.º

(ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCEDIMENTO)

A entidade que preside ao procedimento é o Município de Alcobaça, Paços do Concelho, com domicílio necessário na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, telefone n.º 262 580 800 e fax n.º 262 580 850.

ARTIGO 3.º

(ATIVIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA)

Para efeitos de candidatura à atribuição dos incentivos a que se refere o artigo 1.º do presente programa, são consideradas atividades de natureza desportiva as desenvolvidas, de forma federada, em modalidades coletivas ou individuais.

ARTIGO 4.º

(FASES DO PROCEDIMENTO)

O procedimento organiza-se em duas fases, devendo a apresentação de candidaturas:

- a) À primeira fase ter lugar nos primeiros dez dias úteis do mês de janeiro;



- b) À segunda fase ter lugar nos primeiros dez dias úteis do mês de março.

ARTIGO 5.º

(APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS)

1. A participação no procedimento é feita mediante remessa, por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico cma@cm-alcobaca.pt, dos seguintes documentos:
 - a) Fichas de candidatura, devidamente preenchidas, assinadas e instruídas;
 - b) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo, na vertente prevista no n.º 2, alínea a), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (plano regular de ação).
2. No assunto da mensagem de correio eletrónico que remeta a candidatura deverá constar a referência a '*Câmara Municipal de Alcobaça – Incentivos ao Desporto*'.
3. Só são admitidas as candidaturas que deem entrada nos serviços municipais até ao termo de cada um dos prazos previstos no artigo 4.º.
4. A ficha de candidatura obedece ao modelo constante do **Anexo I-A** (modalidades individuais) e **Anexo I-B** (modalidades coletivas) ao presente programa.
5. É preenchida uma ficha de candidatura por cada modalidade (ou equiparada), desenvolvida pelo candidato.
6. Para efeitos do disposto no n.º 1, alínea a), do presente artigo, o candidato deve instruir cada ficha de candidatura com os documentos comprovativos das informações nela constantes, emitidos pelas respetivas federações (ou entidades equiparadas e, sempre que exigível, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P).
7. A proposta de programa de desenvolvimento desportivo obedece ao modelo constante do **Anexo II** ao presente programa.
8. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes dos formulários de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
9. O comprovativo a que se refere o número anterior deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo III** ao presente programa.



ARTIGO 6.º

(CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

A classificação das candidaturas é feita de acordo com os critérios definidos no **Anexo IV** ao presente programa.

ARTIGO 7.º

(ANÁLISE DAS CANDIDATURAS)

1. Findo o prazo para entrega de candidaturas em cada uma das fases do procedimento, o serviço por onde este corre elabora, no prazo de 10 dias úteis, um relatório preliminar fundamentado, o qual deverá conter, designadamente:
 - a) A lista dos candidatos admitidos ao procedimento e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta, no caso destes, das razões da exclusão;
 - b) A classificação dos candidatos admitidos, por aplicação dos critérios previstos no artigo 6.º, e o montante dos incentivos a atribuir a cada um.
2. Na contabilização do montante dos incentivos a atribuir deverá atender-se à regra de que a cada ponto atribuído por aplicação dos critérios a que se refere o artigo 6.º.

ARTIGO 8.º

(EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO)

1. É causa de exclusão da candidatura:
 - a) A entrega da mesma fora dos prazos a que se refere o artigo 4.º do presente programa;
 - b) A instrução incompleta ou incorreta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo que haja sido fixado para o efeito, não superior a 5 dias úteis;
 - c) Já ter o candidato sido contemplado com incentivo em anterior fase do procedimento sem que tenha havido uma alteração objetiva, devidamente demonstrada, dos parâmetros que serviram de base à decisão de atribuição desse incentivo.
2. Serão excluídos do procedimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, os candidatos que dolosamente prestem, na candidatura, declarações falsas ou inexatas.



ARTIGO 9.º

(ATRIBUIÇÃO DOS INCENTIVOS)

1. O serviço por onde corre o procedimento procede à audiência prévia escrita dos candidatos, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem sobre relatório preliminar elaborado nos termos do disposto no artigo 7.º
2. Decorrido o prazo referido no número anterior, o serviço aí mencionado pondera as observações dos candidatos e elabora um relatório final, devidamente fundamentado, que submete à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no número seguinte, para que esta tome uma decisão sobre a atribuição dos incentivos.
3. O relatório final referente à:
 - a) Primeira fase do procedimento é submetido à apreciação da Câmara Municipal até ao final do mês de março;
 - b) Segunda fase é submetido à apreciação da Câmara Municipal até ao final de mês de maio.
4. A identificação dos candidatos contemplados e o montante global dos incentivos atribuídos a cada um é objeto de publicitação nos termos gerais.
5. Os incentivos são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município e cada um dos candidatos contemplados, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conforme minuta constante do **Anexo V** ao presente programa sem prejuízo do disposto no n.º 7 do presente artigo.
6. A celebração dos contratos-programa a que se refere o número anterior depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:
 - a) O candidato contemplado ter inscrição não suspensa na Base de Dados prevista no artigo 3.º do regulamento mencionado no n.º 1 do artigo 1.º do presente programa;
 - b) O candidato contemplado ter dado cumprimento à obrigação declarativa prevista no artigo 5.º do regime jurídico do registo central do beneficiário efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
7. Quando se trate de atribuição de um reforço ao incentivo previsto em contrato-programa anteriormente celebrado na sequência de candidatura à primeira fase do procedimento, aquela é formalizada mediante aditamento a este.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

8. A decisão de atribuição do apoio caduca se, por facto que seja imputável ao beneficiário, o contrato não for celebrado no prazo de 120 dias corridos, contados da publicitação a que se refere o n.º 4.
9. A caducidade prevista no número anterior é declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado.



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

FICHA DE CANDIDATURA - MODALIDADES INDIVIDUAIS

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE PROPONENTE		
Identificação da entidade		
Denominação social		
NIPC (número de Identificação de pessoa coletiva)		
Sede		
Contacto telefónico		
E-mail		
Época desportiva (Datas de início e fim)		
Direção da entidade		
Cargo	Nome completo e contacto	Assinatura
Presidente	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	

NOTAS DE PREENCHIMENTO



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

- a) Para cada modalidade deve ser preenchida uma ficha. Todos os pontos devem ser preenchidos, sob pena de o processo não ser validado;
- b) Deverá ser apresentado um orçamento para cada modalidade na ficha respetiva;
- c) Caso não sejam apresentadas as declarações solicitadas, a modalidade em causa não será contabilizada;
- d) Apenas deverão ser preenchidos os campos relativos a equipas e atletas se forem federados nas respetivas federações ou no INATEL, devendo constar nas listas de declarações entregues pelas Associações ou Federações respetivas, sob pena de, não estando, não serem contabilizados;
- e) Apenas será aceite a indicação de treinadores com curso de Educação Física ou da modalidade respetiva;
- f) Os títulos de formação são considerados até ao início da idade de sénior em cada modalidade, podendo variar a idade de início do escalão de séniores. Tem de ser feita a devida discriminação no ponto 4.
- g) Os atletas selecionados para os trabalhos das diversas seleções devem apresentar uma declaração da respetiva Associação/ Federação, sob pena de não serem contabilizados.

Caso não sejam entregues as declarações que comprovam os dados que irão ser abaixo preenchidos, os mesmos não serão contabilizados.



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Ponto 1			
	Viaturas	Ano das viaturas	N.º de lugares
Número de associados _____ Quota anual _____			

Ponto 2				
Modalidade				
Tipo de instalação	Municipal <input type="checkbox"/>	Municipal com despesas <input type="checkbox"/>	Arrendada <input type="checkbox"/>	Própria <input type="checkbox"/>
Morada				
Atletas Sêniores/Veteranos	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>	
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>	
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>	



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
Atletas de formação	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>
	Escalão _____	N.º de atletas _____	Camp. equipas em prova única <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo refira se é Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> ambas <input type="checkbox"/>



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Treinadores	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Ponto 5	
Atletas com estatuto de alta competição	Indicação dos seus nomes e apresentação do estatuto
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Ponto 6	
Representantes nos trabalhos das diversas seleções	Indicação dos seus nomes
Seleções nacionais	
Seleções regionais	



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

FICHA DE CANDIDATURA - MODALIDADES COLETIVAS

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE PROPONENTE		
Identificação da entidade		
Denominação social		
NIPC (número de Identificação de pessoa coletiva)		
Sede		
Contacto telefónico		
E-mail		
Época desportiva (Datas de início e fim)		
Direção da entidade		
Cargo	Nome completo e contacto	Assinatura
Presidente	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	
	Contacto telefónico:	

NOTAS DE PREENCHIMENTO



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

- a) Para cada modalidade deve ser preenchida uma ficha. No caso do futebol deve ser preenchida uma ficha para F11, F7 e F5;
- b) Todos os pontos devem ser preenchidos, sob pena de o processo não ser validado;
- c) Deverá ser apresentado um orçamento para cada modalidade na ficha respetiva;
- d) Caso não sejam apresentadas as declarações solicitadas, a modalidade em causa não será contabilizada;
- e) Apenas deverão ser preenchidos os campos relativos a equipas e atletas se forem federados nas respetivas federações ou no INATEL, devendo constar nas listas de declarações entregues pelas Associações ou Federações respetivas, sob pena de, não estando, não serem contabilizados;
- f) Apenas será aceite a indicação de treinadores com curso de Educação Física ou da modalidade respetiva;
- g) Os títulos de formação são considerados até ao início da idade de sénior em cada modalidade, podendo variar a idade de início do escalão de séniores. Tem de ser feita a devida discriminação no ponto 4.
- h) Os atletas selecionados para os trabalhos das diversas seleções devem apresentar uma declaração da respetiva Associação/ Federação, sob pena de não serem contabilizados.

Caso não sejam entregues as declarações que comprovam os dados que irão ser abaixo preenchidos, os mesmos não serão contabilizados.

Ponto 1			
	Viaturas	Ano das	N.º de lugares



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Número de associados _____ Quota anual _____	viaturas	

Ponto 2				
Modalidade				
Tipo de instalação	Municipal <input type="checkbox"/>	Municipal com despesas <input type="checkbox"/>	Arrendada <input type="checkbox"/>	Própria <input type="checkbox"/>
Morada				
Equipas séniores/veteranos (n.º de equipas)	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		
	Equipa _____	N.º de atletas _____		



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

	Equipa _____	N.º de atletas _____
Equipas de formação (n.º de equipas)	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
	Equipa _____	N.º de atletas _____
Treinadores		
Nome		
Formação		
Equipa(s), escalões ou atletas que treina		
Nome		
Formação		



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	
Nome	
Formação	
Equipa(s), escalões ou atletas que treina	

Ponto 3

Preencher a programação que as equipas realizam no ano/época



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Ponto 5	
Atletas com estatuto de alta competição	Indicação dos seus nomes e apresentação do estatuto
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Ponto 6	
Representantes nos trabalhos das diversas seleções	Indicação dos seus nomes
Seleções nacionais	
Seleções regionais	

Ponto 7



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

Provas oficiais internacionais ou jornadas nos Açores ou Madeira que envolvam despesas			
Nome do torneio ou jornada	Data	Local	Valor das despesas (apresentar comprovativos)



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

ANEXO II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PROPOSTO - PLANO REGULAR DE AÇÃO –

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE PROPONENTE		
Entidade	Denominação social	NIPC
Responsável máximo	Nome <i>(Nome completo)</i>	Qualidade/cargo <i>(Ex: Presidente da Direção)</i>
Responsável técnico	Nome <i>(Nome completo)</i>	Qualidade/cargo <i>(Ex: Coordenador Desportivo/Treinador)</i>



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

(Ex: Funcionamento do núcleo de prática de futebol, nos diversos escalões e género existentes, com a realização de treinos regulares ao longo da época desportiva.)

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA¹

(Ex: Desenvolvimento da modalidade de futebol, permitindo a preparação dos praticantes para as provas, competições e eventos desportivos a realizar ao longo da época desportiva.)

¹ Nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar.



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Espera-se no final da época desportiva:

- Manter ou aumentar o número de atletas da entidade proponente.
- Assegurar ou reforçar a participação dos atletas da entidade proponente em competições, provas e eventos desportivos.
- Obter resultados desportivos relevantes, nomeadamente mediante melhoria dos tempos e resultados de cada um dos atletas.
- Conquistar títulos, individuais ou coletivos, nas competições e provas desportivas em que os atletas da entidade proponente participem.
- Outros (*especificar*) _____

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

A execução do Programa implica para a entidade proponente os seguintes custos previsionais:

- Despesas com aquisição de equipamento desportivo € _____
- Despesas com instalações e viaturas de apoio à prática desportiva € _____
- Despesas com eventos desportivos € _____
- Outras despesas (especificar) € _____

A entidade proponente apresenta o seguinte montante de financiamento público previsional para efeitos execução do Programa (montante que se pretende seja atribuído pelo Município, sem prejuízo do que venha, a *final*, a ser atribuído nos termos do Contrato-Programa) € _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

<p>Para a execução do Programa a entidade proponente dispõe dos seguintes meios financeiros:</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos financeiros próprios (decorrentes de receitas da entidade proponente, ex: produto de joias e quotizações a pagar pelos associados, rendimento de bens que lhe estejam afetos, juros de dinheiros depositados e outras receitas cobradas em resultado da sua atividade)</p> <p><input type="checkbox"/> Comparticipações, financiamentos e patrocínios de entidades terceiras (apoios de outras entidades <u>que não o Município de Alcobaça</u> - ex: empréstimos de instituições bancárias, acordos de patrocínio com publicidade comercial ou institucional e donativos)</p>	<p>€ _____</p> <p>€ _____</p>
<p>Condições associadas às participações, financiamentos e patrocínios:</p>	



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA HUMANA
OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

(Ex: 5 treinadores, 10 voluntários)

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA MATERIAL E TÉCNICA
OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

(Ex: Instalações desportivas próprias, vestuário e calçado para uso individual dos praticantes, bolas para uso coletivo dos praticantes e 1 carrinha para transporte)



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

ENTIDADES ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA (que não o Município de Alcobaça)

(Ex: Denominação - Empresa X, Lda; NIPC 500000000, Natureza da Intervenção - patrocinador da atividade regular da entidade promotora mediante oferta de vestuário desportivo; Poderes e responsabilidades – poder de publicitar a sua empresa no referido vestuário e responsabilidade de disponibilizar esse vestuário até cinco dias antes do início da época desportiva)

Denominação	NIPC	Natureza da intervenção	Poderes e responsabilidades



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS²

(Ex: Já recebeu do Município, no corrente ano, os seguintes apoios: apoio financeiro no montante A para desenvolver a atividade B; apoio em material C para desenvolver a atividade D; apoio logístico E para desenvolver a atividade F)

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

(Ex: O Programa acompanha a época desportiva e o calendário oficial da Associação de Futebol de Leiria e da Federação Portuguesa de Futebol, correspondendo ao período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro. O calendário e plano de atividades da entidade proponente foram já apresentados ao Município para informação e apreciação.)

² Se os houver.



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS CONSIDERADAS PERTINENTES PELA ENTIDADE PROPONENTE DO PROGRAMA

Para uma melhor compreensão e análise do Programa ora proposto, entende a entidade proponente juntar em anexo a documentação adicional de seguida identificada:

Pela entidade proponente do Programa,

(assinatura de representante(s) da entidade com poderes de vinculação desta)



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2025

ANEXO III

INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

(Artigo 13º. do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

- 1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento dos dados.**

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente candidatura ao procedimento para atribuição de incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado, é o Município de Alcobaca, pessoa coletiva de direito público n.º 506.874.249, com sede em Alcobaca, número de telefone 262.580.800 e de fax 262.580.850, endereço postal na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaca, endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt.
- 2. Contactos do encarregado de proteção de dados:**

O encarregado de proteção de dados poderá ser contactado através do endereço de correio eletrónico rgpd@cm-alcobaca.pt.
- 3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam e fundamento jurídico para o tratamento:**

Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Alcobaca no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento para Atribuição de Apoios pela Câmara Municipal de Alcobaca e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
- 4. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:**

Os dados têm como destinatários os serviços municipais incumbidos de proceder à instrução e apreciação de candidaturas no âmbito do procedimento para atribuição de incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado.
- 5. Critérios utilizados para a fixação do prazo para conservação dos dados pessoais:**

O responsável pelo tratamento dos dados conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura no âmbito do procedimento para atribuição de incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado.
- 6. Direitos do titular dos dados:**

O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.
O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo).
- 7. Comunicação de dados pessoais:**

A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação decorrente do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Câmara Municipal de Alcobaca, em conjugação com procedimento para atribuição de incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados solicitados, sob pena de não ser considerada a candidatura apresentada para efeitos do suprarreferido procedimento.

Tomei conhecimento.

Alcobaca, ___ de _____ de 20__

(Assinatura)



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

PONTUAÇÃO DOS PARÂMETROS DA FICHA DISCRIMINATIVA DAS COLETIVIDADES

ORDENAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DA FICHA DISCRIMINATIVA

GRUPO		VALORIZAÇÃO
1	Futebol 11	4,5x
2	Futebol Feminino/Hóquei/Futsal/Futebol 9/7 Ciclismo/Andebol/Basquetebol/Voleibol	4x
3	Natação/ Ténis/BTT	3x
4	Futebol 5/ Desporto Motorizado/ Atletismo/Atividades Combate/ Dança Desportiva/ Patinagem artística/ Futsal Inatel, F11 Inatel/Ori.BTT	1,5x
5	Xadrez/ Pool Português/Desporto Adaptado	1x

A - ORGÂNICA

Séniore	Formação
100 pontos/equipa	50 pontos/equipa

B - QUADROS HUMANOS

Atletas Federados						
Séniore			Formação			Atletas alta competição individuais
Grupos 1,2	Grupos 3,4	Grupos 5	Grupos 1,2	Grupos 3,4	Grupos 5	200 pontos
17,5 pontos	12,5 pontos	10 pontos	12,5 pontos	7,5 pontos	5 pontos	

Treinadores



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

Com formação
15 pontos

C - ATIVIDADES

Séniore					
Futebol 11 Masculino			Futebol 11 Feminino		
Divisão Honra Distrital	1. ^a Distrital	Inatel	1. ^a Divisão Nacional	2. ^a Divisão Nacional	3. ^a Divisão Nacional
750 pontos	250 pontos	100 pontos	3500	1750	750

Hóquei Masculino/Futsal				
1. ^a Divisão	2. ^a Divisão	3. ^a Divisão 1. ^a Divisão Feminino	Honra	1. ^a Distrital/Inatel
10000 pontos	6000 pontos	1500 pontos	500 pontos	200 pontos

Séniore/Outras Modalidades					
Equipa/Individual					
1. ^a Divisão	2. ^a Divisão	3. ^a Divisão/ Distrital	Nacional/Regional (prova única) Nacional/Regional (etapas)	Desporto Motorizado	Individual
4000 pontos	1500 pontos	600 pontos	100 pontos/ 50 pontos 180 pontos/ 90 pontos	400 pontos Nacional; 200 pontos Regional	50 pontos Nacional; 25 pontos Individual

Escalões de Formação



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

Futebol 11/ 9 e Feminino			
Nacional	Divisão Honra	1.ª Distrital	Encontros
200 pontos	150 pontos	100 pontos	10 pontos

Escalões Formação			
Futsal/Hóquei em Patins			
Nacionais	Divisão Honra	1.ª Distrital/Regional	Encontros
200 pontos	150 pontos	30 pontos	10 pontos

Formação/ Outras Modalidades					
Equipa /Individual					
1.ª Divisão	2.ª Divisão	3.ª Divisão/ Distrital	Nacional/Regional (prova única) Nacional/Regional (etapas)	Desporto Motorizado	Individual
300 pontos	150 pontos	75 pontos	90 pontos/ 40 pontos; 150 pontos/ 75 pontos	350 pontos Nacional; 150 pontos Regional	40 pontos Nacional; 15 pontos Individual

A passagem a fases posteriores terá um acréscimo de 10 pontos.

Atividades nas Ilhas / Internacionais
50/75 pontos por evento

D - PROMOÇÃO



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

Desportos Individuais

Títulos Regionais Seniores (natação)				Títulos Regionais Formação (natação)			
Pontos Individuais		Pontos Equipa		Pontos Individuais		Pontos Equipa	
1.º 50 (3,5)	2.º 25 (1,75)	1.º 75 (4)	2.º 37,5 (2)	1.º 15 (1,5)	2.º 7,50 (0,75)	1.º 25 (1)	2.º 12,5 (0,5)

Títulos Nacionais Séniores (natação)				Títulos Nacionais Formação (natação)				Recorde Nacional de Natação
Pontos Individuais		Pontos Equipa		Pontos Individuais		Pontos Equipa		10 pontos
1.º/90 (5,5)	2.º/40 (2,75)	1.º/130 (9,5)	2.º/65 (4,75)	1.º/80 (4,5)	2.º/40 (2,50)	1.º/120 (6,5)	2.º/60 (3,25)	

Desportos Coletivos

Séniores

Títulos Nacionais Séniores					
1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão/1ª Divisão Feminina	Campeonato Nacional	Inatel Campeão Nacional	Taça de Portugal
5000	2500	1000	600	150	1000

Títulos Distritais Séniores			
Honra	1ª Divisão Distrital	Inatel	Taça Distrital
400	200	50	150

Formação



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

Títulos Nacionais		Títulos Distritais	
Campeonato Nacional	Taça Nacional	Campeonato Distrital	Taça Distrital
500	150	50	25

Títulos Internacionais			
Títulos Séniores		Títulos Formação	
Pontos Individuais		Pontos Individuais	
1.º/130	2.º/65	1.º/100	2.º/50
Pontos Equipas		Pontos Equipas	
1.º/200	2.º/100	1.º/160	2.º/75

Representantes nas seleções (natação)	
Seleção Regional	Seleção Nacional
10 Pontos (8)	40 Pontos (30)

E - INSTALAÇÕES



INCENTIVOS AO DESPORTO – 2024/2025

Atletas	Estádios	Gimnodesportivos /Polidesportivos /Campos de ténis	Salões /Salas
+ 100	3000	2000	1000
76-100	1500	1000	500
50-75	750	500	250
-50	375	250	125
Arrendadas *	375	250	125
Municipais	0	0	0

* Instalações que poderemos referir como sendo da coletividade (algo construído ou apoiado por fundos, quer sejam ou não da CMA) em terrenos da Câmara ou do clube ou situações similares, serão pontuados como arrendadas (120 pontos).

Apoio da CMA: na época será suspenso qualquer apoio para instalações.

F - NOTA

Caso exista alguma falha na elaboração dos valores deste PID ou do ano anterior, serão restabelecidos no ano seguinte ou neste, caso exista PID, créditos nos valores em falta.



CONTRATO-PROGRAMA

[MINUTA]

Município de Alcobaça, com sede em Alcobaça, Pessoa Coletiva n.º 506 874 249, adiante designado por **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **[representação do MUNICÍPIO]** como primeiro outorgante, e

[Denominação social], com sede **[sede]**, Pessoa Coletiva n.º **[NIPC]**, adiante designada(o) por **COLETIVIDADE**, neste ato representada por **[representação da COLETIVIDADE]**, como segundo(s) outorgante(s),

considerando:

- a) que a Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 79.º, os direitos à cultura física e ao desporto, definindo como incumbência do Estado (em sentido lato, incluídas aqui as autarquias locais), em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;
- b) que o mencionado preceito constitucional é desenvolvido pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - LBAFD), a qual estatui, no n.º 1 do seu artigo 6.º, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LBAFD, os apoios e participações financeiras concedidos pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujo regime se encontra atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- d) que, o n.º 1, alínea u), do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que é competência das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de



- interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- e) que o **MUNICÍPIO** dispõe do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios, no qual se prevê a atribuição de apoios financeiros e não financeiros mediante o cumprimento, pelas entidades e organismos a apoiar, de um conjunto de formalidades;
 - f) que no referido regulamento está previsto que a atribuição de apoios pela Câmara Municipal poderá consistir em incentivos financeiros à prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, sendo os mesmos atribuídos nas condições constantes de programas de incentivos aprovados pela Câmara Municipal;
 - g) que, na sequência de procedimento para atribuição de incentivos para a prossecução de atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, no âmbito da prática do desporto federado, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião **[ordinária/extraordinária]** realizada no dia **[data]**, foi a **COLETIVIDADE** contemplada com um apoio financeiro;
 - h) que como contrapartida pela atribuição do referido apoio, a **COLETIVIDADE** compromete-se a assegurar a execução de um programa desenvolvimento desportivo por si apresentado, na vertente de plano regular de ação, conforme previsto no n.º 2, alínea a), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTEs, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato, em cumprimento do estatuído no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, tem por objeto titular os apoios e participações financeiras concedidos pelo **MUNICÍPIO**, na área do desporto, à **COLETIVIDADE**, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo, na



vertente de programa regular de ação, elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 2, alínea a), do 11.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o número anterior da presente cláusula, adiante designado por **PROGRAMA**, faz parte integrante do presente contrato, como **ANEXO I**.

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações da COLETIVIDADE)

1. A **COLETIVIDADE** obriga-se a:
 - a) Assegurar a execução do **PROGRAMA** de forma a atingir os objetivos do mesmo;
 - b) Prestar prontamente ao **MUNICÍPIO** todas as informações que lhe sejam solicitadas relativamente à execução do **PROGRAMA**, colaborando nas diligências daquele de acompanhamento e controlo da referida execução;
 - c) Assegurar a adequada e atempada divulgação das atividades desenvolvidas em execução do **PROGRAMA** e publicitar nas mesmas a imagem do **MUNICÍPIO**;
 - d) Observar o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades decorrentes da realização do **PROGRAMA**;
 - e) Partilhar quaisquer informações que possam ser relevantes para uma correta execução deste contrato.
2. A **COLETIVIDADE** obriga-se ainda a colaborar com o **MUNICÍPIO** nas iniciativas promovidas por este, compreendidas nos fins estatutários daquela.

CLÁUSULA 3.ª

(Apoio do MUNICÍPIO)

Para execução do **PROGRAMA** o **MUNICÍPIO** atribui à **COLETIVIDADE** o montante global de **[quantia em numerais]** (**[quantia por extenso]**), a pagar durante o ano de 2025.

CLÁUSULA 4.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do PROGRAMA)



1. O **MUNICÍPIO** assegura o acompanhamento e controlo da execução do **PROGRAMA**, em conformidade com o estatuído no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, a **COLETIVIDADE** fica obrigada:
 - a) A organizar e manter em arquivo, de forma autonomizada, toda a documentação relativa à execução do **PROGRAMA**;
 - b) A disponibilizar prontamente ao **MUNICÍPIO**, sempre que tal lhe seja solicitado, a documentação referida na alínea anterior.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por acordo das partes, em conformidade com o estatuído no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. As alterações ao contrato são formalizadas em documento escrito e assinado pelos representantes das partes.

CLÁUSULA 6.ª

(Mora e incumprimento)

Á mora e incumprimento do contrato é aplicável o estatuído nos artigos 28.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.ª

(Tratamento de dados pessoais)

Ambas as partes se obrigam a observar, na execução do presente contrato-programa, as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução do regulamento, na ordem jurídica nacional.

CLÁUSULA 8.ª

(Vigência)



1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **MUNICÍPIO**, conforme disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e vigora até à conclusão do **PROGRAMA**.
2. As comunicações são feitas por carta registada com aviso de receção, contando-se os prazos a partir da receção da comunicação.
3. O contrato pode ainda cessar por resolução, nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
4. Ao compromisso a que respeita o presente contrato corresponde o número sequencial [...].
5. O **MUNICÍPIO** designa, para acompanhar permanentemente a execução deste contrato, *Mário Paulo dos Santos Araújo*.

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam a cada uma das partes.

Alcobaça, [data]

Pelo **MUNICÍPIO**,

Pela **COLETIVIDADE**,